



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 26 de março de 2025

Ano IX | Edição nº 1303

Página 4 de 11



Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

“LEI Nº 015/2.025”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL NO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO, A INCLUSÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal dotação para atender despesas com aquisição de Imóvel Rural, neste município de Lupércio, conforme classificação funcional abaixo:

02 11 01 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
18 541 0271 1250 0000 – Aquisição de Imóvel Rural
4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis R\$ 102.100,00
F.R. 0.01.00 – Fonte STN. 1.500 - C.A. 110.000 – GERAL

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R\$ 102.10,00 (cento e dois mil e cem reais), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02 19 01 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde
10 122 0191 2090 0000 – Manutenção do Departamento Administrativo da Saúde
3.3.73.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 102.100,00
F.R. 0.01.00 – Fonte STN. 1.500 - C.A. 310.000 – SAÚDE-GERAL

ARTIGO 3º - A abertura de crédito prevista no artigo 1º desta Lei também será considerada nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 25 DE MARÇO DE 2.025.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 –1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83